



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

"UNIDOS POR BOREBI"

LEI Nº 402 / 2.011.

CONCEDE SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o **EXECUTIVO MUNICIPAL** a subvencionar as entidades abaixo relacionadas, até o limite fixado nesta lei, para execução de programas de competência do município, durante o exercício de 2.012, como segue:-

1. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL "NOSSA SENHORA DA PIEDADE" – LENÇÓIS PAULISTA.....R\$ 28.000,00**
2. **APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LENÇÓIS PAULISTA.....R\$ 22.000,00**

Artigo 2º - A transferência dos recursos será efetivada através de convênio ou ajuste entre as partes, especificando claramente os deveres e obrigações de cada um, a forma e os prazos para prestação de contas.

Artigo 3º - O valor das subvenções fixadas no artigo 1º desta lei, consta da proposta orçamentária do exercício de 2.012, alocados nos programas e nas unidades orçamentárias correspondentes.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.012.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 23 de Novembro de 2.011.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 23 de Novembro de 2.011.

IVANETE AP. MORBI DO AMARAL
IVANETE AP. MORBI DO AMARAL
Chefe do Setor Administrativo